



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96

Av. Pref. Vilar Fontenele, 74, Centro, Coreaú-CE

PRIMEIRO ADITIVO - ACRÉSCIMO CONSENSUAL
AO CONTRATO Nº 29.05.2025.01 QUE FAZEM
ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
COREAÚ, E DO OUTRO O(A) EMPRESA
CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS
LTDA. PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Coreaú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pref. Vilar Fontenele, 74, Centro, Coreaú-Ce, CEP: 62.160-000 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.602.379/0001-96, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Municipal Sr. **ANTÔNIO WILLIAM FERNANDES MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 026.414.553-40, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa **CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 50.484.244/0001-65, com sede na Rua Coronel Rangel, 330, Sala - 203 D, Centro, Sobral/CE - CEP: 62.010-030, neste ato representada pela sua Representante Legal Sra. **VANESSA ARAÚJO DE SOUZA**, CPF: 049.373.493-76, no final assinado(a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato proveniente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2025-DL, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA POR DEMANDA COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CAMERA MUNICIPAL DE COREAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14.133/2021 - Lei das Licitações Públicas, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c art. 125 c/c art. 130 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1- O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual **R\$ 9.681,69 (Nove mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)**. Tal alteração contratual modificou o valor global atualizado, anteriormente pactuado de **R\$ 47.500,16 (Quarenta e sete mil quinhentos reais e dezesseis centavos)** para **R\$ 57.181,85 (Cinquenta e sete mil cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, cujo acréscimo foi feito na ordem de **20,38% (vinte vírgula trinta e oito por cento)**, sobre o valor inicial do contrato, com vigência até 13 de Janeiro de 2026, conforme memorial de cálculo que segue:

Memorial de Cálculo - CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	QUANT. (ACRÉSCIMO DE 20,38%)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA POR	SERVIÇO	01	0,2038	R\$ 9.681,69	R\$ 9.681,69



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96

Av. Prof. Vilar Fontenele, 74, Centro, Coreaú-CE

DEMANDA COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CAMERA MUNICIPAL DE COREAU						
VALOR TOTAL DE ACRÉSCIMO						R\$ 9.681,69
VALOR ORIGINAL CONTRATADO						R\$ 47.500,16
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO						20,38%
VALOR GLOBAL COM ACRÉSCIMO						R\$ 57.181,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. O presente Aditivo de Acréscimo ora pretendido encontra guarida no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fazendo-se necessário o aditivo do contrato supra, com o intuito de não suspender a execução dos serviços essenciais tendo em vista que durante a execução contratual, verificou-se a necessidade urgente de revitalização dos banheiros e pisos da Câmara Municipal, os quais apresentaram condições inadequadas de uso, comprometendo não apenas a funcionalidade da estrutura física, como também as condições mínimas de higiene, conforto e acessibilidade a servidores, parlamentares e munícipes que frequentam o prédio público, desta feita ao considerar que a deflagração de novo processo licitatório demanda maior tempo, sendo que os serviços da Administração pública não podem ser interrompidos neste interstício de tempo, por tratar-se de serviços essenciais, sendo que o aditivo pretendido far-se-á na ordem de **20,38% (vinte vírgula trinta e oito por cento)**, sobre o valor inicial do contrato. Restando comprovado que o acréscimo do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c art. 125 c/c art. 130 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, haja vista tratar-se de ADITIVO CONSENSUAL, celebrado por acordo entre as partes, não havendo impedimento na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Conforme cláusula estabelecida no Edital e preceituada no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c art. 125 c/c art. 130 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, “Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes”. Ficando possível estabelecer acréscimo da quantidade dos itens estabelecidos no instrumento contratual firmado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Coreaú-CE para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001 - (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS).





ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96

Av. Pref. Vilar Fontenele, 74, Centro, Coreaú-CE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

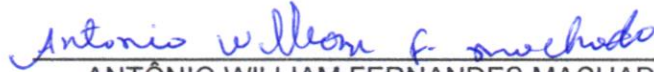
FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

COREAÚ - CE, 25 de Julho de 2025.



ANTÔNIO WILLIAM FERNANDES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

VANESSA ARAUJO DE
SOUZA:04937349376

Assinado de forma digital por VANESSA
ARAÚJO DE SOUZA:04937349376
Dados: 2025.07.25 16:26:24 -03'00'

CONSTRUASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 50.484.244/0001-65

VANESSA ARAÚJO DE SOUZA

CPF: 049.373.493-76

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA